



Certifico, para os devidos fins, que esta

Lei foi publicada no DOE, nesta Data

20/06/10

Lucia da

Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 9.169 , DE 29 DE JUNHO DE 2010
AUTORIA: DEPUTADO JOÃO GONÇALVES

Fica o DETRAN/PB autorizado a proceder alteração nas placas dos automóveis que tenham sido comprovadamente clonadas, mesmo se o uso delas ocorrerem em outros Estados da Federação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/PB) fica autorizado a substituir as letras ou todas as placas dos automóveis registrados no Estado da Paraíba que tenham sido comprovadamente clonadas, mesmo se o uso delas ocorrer em outros Estados da Federação.

Art. 2º A concessão das substituições dependerá do resultado de procedimento administrativo instaurado com prazo máximo de 30 (trinta) dias para ser concluído, tempo que os proprietários de veículos cujas placas foram clonadas forneceram subsídios suficientes para demonstrar a existência das falsificações, independente das perícias que ficarão à cargo do órgão fiscalizador.

Art. 3º Fica estabelecido que os subsídios trazidos pelo proprietário do veículo clonado ao procedimento administrativo, como complemento, não comprovarem a veracidade de suas afirmações incorrerá nas sanções do crime previsto no Art. 171 do Código Penal Brasileiro.

Art. 4º Modificando o comportamento do órgão de trânsito com relação aos proprietários de automóveis cujas placas foram clonadas, evita-se a indevida cobrança das multas aplicadas e a perda dos pontos na Carteira de Habilitação, enquanto, por outro lado, o verdadeiro infrator fica a descoberto, facilitando assim a apreensão de seu veículo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 29 de junho , de 2010; 122º da Proclamação da República.



JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador